

Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Gerência de 2016

RELATÓRIO N.º 10/2018 – VIC/SRATC

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 10/2018 – VIC/SRATC

**Verificação interna da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira
(Gerência de 2016)**

Ação n.º 17-423VIC3

Aprovação: Sessão diária de 11-05-2018

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Fundamento	3
2. Âmbito e metodologia	3
3. Contraditório	4
4. Responsáveis	5
II. OBSERVAÇÕES	
5. Instrução processual e documental	6
6. Resultados da verificação	6
<i>6.1. Mapa de descontos e retenções com saldos negativos</i>	6
<i>6.2. Mapa de fluxos de caixa com saldo negativo para a gerência seguinte</i>	7
<i>6.3. Balanço</i>	9
7. Acompanhamento de recomendações	9
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
8. Conclusões	11
9. Recomendações	12
10. Decisão	13
Conta de emolumentos	14
Ficha técnica	15
Anexos	
I – Justificação apresentada para os saldos negativos	17
II – Resposta apresentada em contraditório	18
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	27
II – Índice do dossiê corrente	28

Siglas e abreviaturas

ADSE	—	Sistema de proteção social aos trabalhadores em funções públicas
<i>cf.</i>	—	conferir
CGE	—	Conta Geral do Estado
CSS	—	Conta da Segurança Social
doc.	—	documento
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
p.	—	página
POCP	—	Plano Oficial de Contabilidade Pública ²
pp.	—	páginas
S.A.	—	Sociedade Anónima
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<i>SNC-AP</i>	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

² Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

I. Introdução

1. Fundamento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, relativa à gerência de 2016.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.
- 3 A Unidade de Saúde da Ilha Terceira encontra-se sujeita à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *f*), da LOPTC.

2. Âmbito e metodologia

- 4 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁴ e visou os seguintes objetivos:
- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
 - Aferir a conformidade dos documentos de prestação com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas dos Serviços e Fundos Autónomos⁵;

³ A ação foi incluída no programa de fiscalização por despacho de 05-05-2017, exarado na Informação n.º 129-2017/DAT-UAT III, o qual foi aprovado, para 2017, por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, sob o n.º 37/2016, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576, sob o n.º 1/2016, e, para 2018, por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 06-02-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018 p. 5814, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 09-02-2018, pp. 1420 e 1421, sob o n.º 1/2018/PG.

⁴ Definido na Informação n.º 187-2017/DAT – UAT III, aprovado por despacho de 13-07-2017 (doc. 1.01).

⁵ Pontos 4 e 5 da [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 1/2016](#), aprovada em sessão de 15-12-2016, e [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada

- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
 - Efetuar o acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 30/2015-VIC/SRATC, de 10-12-2015 (verificação interna da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira – gerência de 2013);
 - Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente Relatório.
- 5 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada nem da receita arrecadada.
- 6 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

3. **Contraditório**

- 7 Em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido à entidade, para efeitos de contraditório⁶.
- 8 O presidente do conselho de administração da Unidade de Saúde pronunciou-se sobre os factos descritos no relato⁷. As alegações apresentadas, integralmente transcritas no [Anexo II](#) ao presente Relatório, foram tidas em conta na sua elaboração, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.

às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

⁶ Doc. 5.01.

⁷ Doc. 5.02.

4. Responsáveis

- 9 Os responsáveis pela gestão em análise, mencionados na relação nominal de responsáveis⁸, são os membros do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira identificados no quadro I⁹.

Quadro I – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Luís Tadeu da Silva Dutra	Presidente	01-01-2016
Ana Margarida Silva Santos	Vogal	a 31-12-2016
Paula Virgínia Silva Picanço	Vogal	

Fonte: Relação nominal de responsáveis

⁸ Doc. 2.02.

⁹ *Cfr.* artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2011/A, de 15 de dezembro.

II. Observações

5. Instrução processual e documental

Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal, por via eletrónica, através da plataforma disponível no *sítio* do Tribunal de Contas¹⁰, a **28-04-2016**¹¹, **cumprindo-se o prazo** estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC.

O processo, registado com o n.º 346/2016, foi instruído com os documentos referenciados no anexo I da Instrução n.º 1/2004, mas sem a certidão comprovativa da receita constante do mapa de fluxos de caixa, na rubrica 06.01.02, no valor de 10 157,00 euros.

Após ter sido notificada para o efeito¹², a entidade remeteu o documento em falta¹³.

6. Resultados da verificação

Em resultado da verificação, realçam-se os seguintes aspetos:

6.1. Mapa de descontos e retenções com saldos negativos

O mapa de descontos e retenções apresenta saldos negativos de fundos alheios, nas contas mencionadas no quadro seguinte¹⁴:

Quadro II – Saldos negativos no mapa de descontos e retenções

(em Euro)

Designação	Saldo inicial	Saldo final
2422 – Trabalho independente	-32 828,14	-32.827,19
2451 – ADSE	-685,47	-685,47
2458 – Outras contribuições	-7,96	-7,96
268 – Devedores e credores diversos	-59 516,90	

Fonte: Mapa de descontos e retenções

Na sequência de pedido de esclarecimento¹⁵ a entidade apresentou, relativamente à conta 2422 – *Trabalho independente*, um mapa com o histórico do saldo da referida conta, com início no ano de 2015, acrescido de diversas regularizações de anos anteriores, não se com-

¹⁰ Este serviço visa dotar as entidades sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas de um serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gerência, disponível em www.tcontas.pt.

¹¹ Doc. 2.01.

¹² Doc.3.01.

¹³ Doc.3.02.

¹⁴ Doc. 2.11.

¹⁵ Doc. 3.01.

preendendo o seu impacto no saldo inicial de 2015. Também não foi esclarecido, por exemplo, como é possível efetuar a entrega de retenções de 50 476,23 euros no ano de 2015 («dez e PC 2014»), quando o saldo era de 15 336,97 euros¹⁶.

16 Sobre o assunto, em sede de contraditório, foi remetido um novo mapa com o histórico do saldo da conta, sem a inclusão da entrega de retenções no valor de 50 476,23 euros («dez e PC 2014»), e do saldo inicial de 2015, no montante de 15 336,97 euros.

17 Continua a não ser demonstrado o apuramento e o motivo do saldo negativo, de 32 828,14 euros, no início da gerência de 2016.

18 No que respeita aos saldos negativos das contas 2451 – *ADSE*, 2458 – *Outras contribuições* e 268 – *Devedores e credores diversos*, no âmbito do contraditório foram remetidos os mapas com a decomposição e origem dos saldos das referidas contas, onde se apresentam regularizações sem se explicitar a sua origem, bem como a entrega de valores inferiores e superiores às retenções, sem que fosse prestado esclarecimento sobre o motivo dessas divergências.

19 Face ao exposto, não se mostra que tenham sido adotadas as medidas adequadas à regularização dos saldos negativos de fundos alheios das contas mencionadas.

20 Os saldos de fundos alheios, no mapa de fluxos de caixa, estão influenciados pelos saldos espelhados no quadro II.

6.2. Mapa de fluxos de caixa com saldo negativo para a gerência seguinte

21 O mapa de fluxos de caixa tem inscrito um saldo negativo para a gerência seguinte, em operações orçamentais, no montante de 803 211,06 euros¹⁷.

22 Tal decorre da circunstância de, em 19-01-2017¹⁸, a Saudaçor, S.A., ter efetuado uma transferência de 1 361 850,00 euros para a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, a qual foi contabilizada como *operação de tesouraria*, por conta da gerência de 2016, mas utilizada no pagamento de despesas orçamentais desta gerência.

23 O presidente do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira referiu, em contraditório, que «Relativamente ao registo, em 2016.12.31 e como receita extraorçamental, da transferência no valor de 1.361.850,00€, foi executado segundo instruções da Saudaçor, S.A. (...)».

24 De acordo com essas instruções da Saudaçor, S.A., a operação foi considerada como «adiantamento por conta do orçamento de 2017», determinando-se que fosse registada com data de 31-12-2016, apesar de ter sido efetuada em 19-01-2017, e reconhecendo-se que

¹⁶ Cfr. Anexo I e doc. 3.02.

¹⁷ Doc. 2.07.

¹⁸ Cfr. extrato bancário (doc. 2.14).

«[e]fetivamente irá originar um saldo de gerência de fundos próprios negativo, o que pode suscitar pedidos de esclarecimento mas não constitui uma ilegalidade»¹⁹.

25 No entanto, não se trata de uma operação extraorçamental²⁰. Pelo contrário, **trata-se de receita orçamental destinada ao pagamento de despesas orçamentais**, pelo que a contabilização da verba como operação extraorçamental não observou o classificador das receitas e despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

26 Por outro lado, o registo contabilístico da transferência recebida da Saudaçor, S.A., tem por referência uma data que não corresponde à da ocorrência da operação.

27 Assim, os documentos contabilísticos da Unidade de Saúde da Ilha Terceira apresentam as seguintes distorções materialmente relevantes:

- O mapa de fluxos de caixa não evidencia, como receita orçamental, a transferência recebida da Saudaçor, S.A., no montante de 1 361 850,00 euros, utilizada no pagamento de despesas orçamentais. Em contrapartida, aquele fluxo está incluído, no referido mapa, nos recebimentos e no saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria, apesar de não possuir esta natureza²¹;
- O mapa de controlo orçamental da receita também não evidencia o referido fluxo²²;
- O mapa de descontos e retenções inclui a transferência recebida da Saudaçor, S.A., no montante contabilizado em dezembro (1 367 753,62 euros) e no saldo para a gerência seguinte (1 299 981,40 euros), apesar de, como já se referiu, aquele fluxo não ter a natureza de operação de tesouraria²³.

28 A relevância dos erros apontados **inviabiliza a realização da demonstração numérica, impossibilitando a homologação da conta.**

¹⁹ Sobre a troca de correspondência entre a Saudaçor, S.A., e a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, relativa à operação, *cf.* anexo II do doc. 3.02 e *Anexo II* ao presente Relatório.

²⁰ As *operações extraorçamentais* englobam, para além das *reposições abatidas nos pagamentos* e das *contas de ordem*, as *operações de tesouraria – retenção de receitas do Estado*, que abrangem «(...) os montantes provenientes de impostos, contribuições e outros que tenham ficado por entregar nos cofres públicos, como, por exemplo, o IRS, o imposto do selo, a ADSE, etc.», e as *outras operações de tesouraria*, que incluem «(...) os montantes provenientes de retenção de fundos alheios que deverão constituir posteriormente fluxos de entrega às entidades a quem respeitam, como, por exemplo, os descontos em vencimentos que não sejam receitas do Estado, as cauções e garantias de fornecedores, as quotas de sindicatos, emolumentos, etc.». *Cfr.* notas explicativas ao classificador económico das receitas e das despesas públicas – anexo III ao *Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro*.

²¹ Doc. 2.0

²² Doc. 2.05.

²³ Doc. 2.11.

6.3. Balanço

29 Os depósitos em instituições financeiras, no balanço, no valor de 623 626,52 euros, não correspondem à situação real a 31-12-2016, por incluírem os movimentos efetuados no período complementar²⁴.

30 Nos termos do n.º 2 da Orientação – Norma Interpretativa n.º 1/2001-Período complementar, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública²⁵, «[o] balanço deverá refletir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efectivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de dezembro do ano *n.*»²⁶.

7. Acompanhamento de recomendações

31 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento das recomendações formuladas no Relatório n.º 30/2015-VIC/SRATC, de 10-12-2015 (verificação interna da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, relativa à gerência de 2013), concluindo-se o seguinte:

Quadro III – Acompanhamento de recomendações

Recomendações formuladas no Relatório n.º 30/2015-VIC/SRATC		Grau de acatamento
1	Movimentar as contas 04 – Orçamento – exercícios futuros e 05 – Compromissos – exercícios futuros sempre que existam compromissos assumidos que transitem para a gerência seguinte.	Acatada
2	Manter a conta 251 – Devedores pela execução do orçamento saldada.	Acatada
3	Registar o cativo de verbas quando legalmente determinado.	Acatada
4	Regularizar as operações extraorçamentais no mapa fluxos de caixa, proporcionando a conciliação com os valores refletidos nos mapas de descontos e retenções e de entrega.	Acatada
5	Refletir no balanço, em depósitos em instituições financeiras, o saldo real existente em bancos a 31 de dezembro.	Não acatada

32 No âmbito da presente ação observou-se:

²⁴ Doc. 2.16.

²⁵ Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, 2 série, de 30-05-2001, p. 9130.

²⁶ Um segundo balanço, extraído da aplicação informática *Primavera*, introduzido na plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas (www.tcontas.pt), na linha de “*Outros documentos anexos ao processo*” espelha um resultado líquido do exercício (2 316 778,13 euros) divergente do refletido na demonstração de resultados (1 226 879,92 euros). Em contraditório, foi referido que «Relativamente aos balanços introduzidos no sítio do Tribunal de Contas (www.tcontas.pt), foi anexado em “outros documentos anexos ao processo” o balanço em 2016.12.31 sendo introduzido em formulário o balanço final cujo valor do resultado líquido corresponde ao apresentado na demonstração de resultados».

Em suma, o processo de prestação de contas inclui dois balanços com resultados diferentes, o que não é admissível. O documento introduzido em formulário, conforme referido, não espelha situação real a 31-12-2016, pelo facto de os *depósitos em instituições financeiras* incluírem os movimentos efetuados no período complementar.

- O acolhimento da 1.^a recomendação, uma vez que as contas 04 – *Orçamento – exercícios futuros* e 05 – *Compromissos – exercícios futuros* foram movimentadas²⁷.
- O acolhimento da 2.^a recomendação, uma vez que a conta 251 *Devedores pela execução do orçamento* tem saldo nulo no balancete analítico após o apuramento dos resultados²⁸, respeitando-se o n.º 1 da [Orientação – Norma Interpretativa n.º 2/2001 – Movimentação da conta 25 do POCP](#), da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública²⁹.
- O acolhimento da 3.^a recomendação, dado que a entidade procedeu aos cativos legalmente fixados³⁰.
- O acolhimento da 4.^a recomendação, uma vez que existe conciliação entre os valores que constam nos mapas de fluxos de caixa e de descontos e retenções e de entregas.
- O não acatamento da 5.^a recomendação, uma vez que o valor dos *depósitos em instituições financeiras*, inscrito no balanço, não corresponde à situação real a 31-12-2016³¹.

²⁷ Doc. 2.19.

²⁸ Doc. 2.19.

²⁹ Aviso n.º 7467/2001 (2.^a Série), publicado no *Diário da República*, n.º 125, 2.^a série, de 30-05-2001, p. 9130.

³⁰ O valor dos «*cativos ou congelados*» no mapa de controlo orçamental da despesa (doc. 2.06), 658 712,00 euros, é superior em 14,90 euros, ao que resultaria da aplicação do cativo de 6% (658 697,10 euros) previsto para o agregado de aquisição de bens e serviços (10 978 285,00 euros), como determina o artigo 2.º, n.º 1, do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 1 de janeiro](#).

³¹ *Cfr.* ponto 6.3., § 29, *supra*.

III. Conclusões e recomendações

8. Conclusões

33

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
5., (§ 10)	A prestação de contas efetuou-se por via eletrónica, através da plataforma disponível no <i>sítio</i> do Tribunal de Contas, no prazo estabelecido na LOPTC.
5., (§§ 11 e 12)	O processo de prestação de contas respeitou as <u>Instruções do Tribunal de Contas</u> , exceto quanto à falta de certidão comprovativa de receita contabilizada no mapa de fluxos de caixa, documento que foi remetido e incluído no processo no decurso da verificação.
6.1., (§§ 14 a 20)	O mapa de descontos e retenções contém saldos negativos de fundos alheios, quer iniciais, quer finais, que influenciam os valores inscritos no mapa de fluxos de caixa.
6.2., (§§ 22 a 28)	<p>A contabilização, em operações de tesouraria, da verba de 1 361 850,00 euros, transferida pela Saudaçor, S.A., para financiamento de despesas orçamentais da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, não observou o classificador das receitas e despesas públicas e gerou distorções materialmente relevantes nos documentos contabilísticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os mapas de fluxos de caixa e de controlo orçamental da receita não evidenciam, em receita orçamental, a transferência recebida da Saudaçor, S.A.; • O mapa de fluxos de caixa espelha aquele fluxo, de forma incorreta, nos recebimentos e no saldo para a gerência seguinte de operações de tesouraria; • O mapa de descontos e retenções inclui a referida transferência no montante contabilizado e no saldo para a gerência seguinte. <p>A relevância destes erros inviabiliza a realização da demonstração numérica, impossibilitando a homologação da conta.</p>
6.3., (§§ 29 e 30)	O valor dos depósitos em instituições financeiras, no balanço, não corresponde à situação real a 31-12-2016.
7., (§ 31 e 32)	Das cinco recomendações formuladas no Relatório n.º 30/2015-VIC/SRATC, de 10-12-2015, verificou-se que quatro foram acolhidas, encontrando-se uma sem acolhimento.

9. Recomendações

34

Tendo presente as observações constantes no presente Relatório, formulam-se as seguintes recomendações:

	Recomendações	Impactos esperados	Ponto do Relatório
1. ^a	Regularizar os saldos negativos das contas 2422 – <i>Trabalho independente</i> , 2451 – <i>ADSE</i> , 2458 – <i>Outras contribuições e 268 – Devedores e credores diversos</i> .	Melhoria da transparência na prestação de contas.	6.1
2. ^a	Contabilizar como receita orçamental as receitas destinadas ao pagamento de despesas orçamentais, de acordo com o classificador das receitas e das despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro .	Cumprimento da legalidade	6.2 §§ 22 a 25

10. Decisão

No exercício da competência prevista no artigo 53.º, n.º 3, e no artigo 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, é recusada a homologação da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, referente à gerência de 2016, com fundamento no facto dos documentos contabilísticos apresentarem distorções materialmente relevantes, relatadas no ponto 6.2 do presente relatório, que inviabilizam a realização da demonstração numérica.

O acompanhamento da 1.ª recomendação formulada será realizado com base na prestação de contas de 2019.

O acompanhamento da 2.ª recomendação será realizado com base na prestação de contas de 2018.

Expressa-se à Unidade de Saúde da Ilha Terceira o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste relatório ao conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, à Secretaria Regional da Saúde e à Saudaçor, S.A.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 11 de maio de 2018.

O Juiz Conselheiro,



Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Processo de n.º 17-423VIC3
Entidade fiscalizada:	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	
Sujeito passivo:	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

(em Euro)

Base de cálculo			Valor
Receita própria ⁽²⁾	Base de cálculo ⁽³⁾		
224 146,57	1%		2 241,47
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	17 164,00		
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			2 241,47

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em 343,28 euros, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
--	--

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Belmira Couto Resendes	Auditora



Anexos

I – Justificação apresentada para os saldos negativos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

3. Justificação para existência de saldos negativos de fundos alheios, inscritos no mapa de descontos e retenções, nomeadamente:

a. 2422 – Trabalho Independente

Ano	Variação (€)	Obs:
1995	-2 291,78	
1998	-13 641,16	A informação recolhida aponta para movimentos com origem no antigo Sistema de Pagamentos a Fomecedores, decorrendo da entrega de IRS aquando do adiantamento pelo banco ao Fomecedor, com retenção posterior, aquando da liquidação das faturas junto do Banco pelo CSAH.
1999	-15 965,78	O processo de análise visando a regularização é dificultado pela antiguidade, suporte (físico e informático) e apresentação (agregação e desagregação de parcelas) dos registos.
2006	80,00	Diferença entre o Saldo final de 2005 e o Saldo inicial de 2006
	-64,11	Regularizações lançamentos anos anteriores (por troca de contas)
	-132,94	Entrega superior à retenção PG825 de 2012-06-15
2012	-3 854,18	Entrega superior à retenção PG2474 de 2012-12-31
	4,95	Entrega inferior à retenção (OP 993/2013 - 2013-03-14)
	127,00	Entrega inferior à retenção (OP1049/2013 - 2013-03-14)
2013	605,28	Entrega inferior à retenção (OTR 6/2013 - 2013.10.01)
	-0,03	Entrega superior à retenção (OTP 1/2013 - 2013-05-15)
	-442,89	Entrega superior à retenção (OTP313/2013 - 2013-10-21)
	15 336,97	Saldo inicial
	-50 476,23	Entrega de retenções dez e PC 2014
	-215,20	Entrega de retenção de 2014
2015	-221,18	Entrega de retenção de 2013
	-104,42	Entrega superior à retenção (OTP2/2015 - 2015-01-20)
	2 851,92	Retenções dezembro e Período Complementar 2015
	-32 828,14	Saldo final
	-32 828,14	Saldo inicial
	-2 851,92	Entrega de retenções de dezembro e Período Complementar de 2015
2016	5,98	Retido (OP 911/2016) - entregue em 2018
	2 846,89	Retenções dez e PC 2016 – entregue em 2018
	-32 827,19	Saldo Final

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Luis Tadeu da Silva Dutra

II – Resposta apresentada em contraditório



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

Exmº. Senhor
Meritíssimo Juiz Conselheiro da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas

Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa Referência
N.º 585-ST
Proc.º

Vossa Comunicação
2018-04-23

Nossa Referência
N.º SAICSAH-CA/2018/205
Pasta

Angra do Heroísmo
30/04/2018

ASSUNTO: OF_0585_ENVIO RELATO CONTRADITÓRIO 17-423VIC3_UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA USIT

Na sequência da comunicação acima referenciada que remeteu o relato da Ação n.º 17-423VIC3 sobre a Conta de Gerência de 2016, somos a informar o seguinte:

1. Relativamente às contas de fundos alheios que apresentam saldos negativos, segue abaixo a informação que por lapso não seguiu na n/ comunicação anterior, nomeadamente no que toca à decomposição e origem dos referidos saldos:

a. 2422 – Trabalho Independente

Origem	Ano	Variação (€)	Obs.:
CSAH	1995	-2 291,78	A informação recolhida aponta para movimentos com origem no antigo Sistema de Pagamentos a Fomecedores, decorrendo da entrega de IRS aquando do adiantamento pelo banco ao fomecedor, com retenção posterior, aquando da liquidação das faturas junto do Banco pelo CSAH. O processo de análise visando a regularização é dificultado pela antiguidade, suporte (físico e informático) e apresentação (agregação e desagregação de parcelas) dos registos.
	1998	-13 641,16	
	1999	-15 965,78	
	2006	80	
		-64,11	Regularizações lançamentos anos anteriores (por troca de contas)
USIT	2012	-132,94	Entrega superior à retenção PG825 de 2012-06-15
		-3 854,18	Entrega superior à retenção PG2474 de 2012-12-31
	2013	4,95	Entrega inferior à retenção (OP 993/2013 - 2013-03-14)
		127	Entrega inferior à retenção (OP1049/2013 - 2013-03-14)
		605,28	Entrega inferior à retenção (OTR 6/2013 -2013.10.01)
		-0,03	Entrega superior à retenção (OTP 1/2013 - 2013-05-15)
		-442,89	Entrega superior à retenção (OTP313/2013 -2013-10-21)
	2015	-215,20	Entrega de retenção de 2014
		-221,18	Entrega de retenção de 2013
		-104,42	Entrega superior à retenção (OTP2/2015 - 2015-01-20)
		2 851,92	Retenções dezembro e Período Complementar 2015
		-32 828,14	Saldo inicial
	2016	-2 851,92	Entrega de retenções de dezembro e Período Complementar de 2015
5,98		Retido (OP 911/2016) - entregue em 2018	
2 846,89		Retenções dez e PC 2016 – entregue em 2017	
-32 827,19		Saldo Final	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

b. 24511 – A entregar pelas entidades

Origem	Ano	Variação (€)	Obs:	
USIT	2012	2 359,61	23-01-2012	Transitado CSAH
		29,11	23-01-2012	Transitado CSPV
		-3 051,15	27-02-2012	Entrega (PG 2250012)
		-23,87	28-08-2012	Entrega (Parcial de PG1585)
		0,02	09-11-2012	Entrega inferior à retenção (Parcial de PG 19000012)
	0,81	20-03-2013	Entrega inferior à retenção (Parcial de OTP 108/2013)	
		-685,47	Saldo final	

c. 245892 – Forças Armadas

Origem	Ano	Variação (€)	Obs:	
USIT	2012	-7,96	27-02-2012	Entrega de retenção transitada do CSAH na conta 2689139 (PG 168)
		-7,96	Saldo final	

d. 268 – Devedores e credores diversos

No quadro abaixo consta o resumo da variação dos saldos das subcontas da 268.

	268911	268912	268913	2689142	268915	268916	2689191	2689199	Saldo total
	Credores F. Alheios Sentenças	Desc. Comp. Seguros	Serviços sociais	Dos enfermeiros	Ass. Cult. Recreat. (CCD)	Subsidio de creche e jardim infância	Rendas e alugueres	Outros credores de fundos alheios	
CSAH	647,94	2,75	15,92	212,50	1 343,33	264,12			2 486,56
CSPV	652,25	35,67		340,00				-372,53	655,39
USIT Saldo inicial	1 300,19	38,42	15,92	552,50	1 343,33	264,12		-372,53	3 141,95
USIT Saldos finais	2012	1 300,98		15,92	-201,00			-372,53	743,37
	2013	5 137,32	97,40	124,10	579,00	174,50	1 982,52	-201 917,24	-193 822,40
	2014	3 417,83	94,65	15,92		-201,00		1 587 511,63	1 590 839,03
	2015	3 417,83	94,65	15,92		-201,00		-62 844,30	-59 516,90
	2016	3 417,83	94,65	15,92		-201,00		1 296 654,00	1 299 981,40

O saldo da conta 268915 transitou do CSAH, resultante de movimentos ocorridos em 2002 e 2003,

Ano	Variação (€)	Obs:
2002	-296,10	Valor pago por fundos alheios que deveria ter sido pago por fundos próprios (quotização)
2003	95,10	Somatório de diferenças entre Cobrança e Pagamentos
	-201,00	Saldo final



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

O saldo da conta 2689199 resulta de diversos movimentos identificados no quadro abaixo:

Origem	Ano	Variação (€)	Obs:
CSPV		-372,53	Saldo inicial
USIT	2012	0,10	Correções a remunerações
		-372,43	Saldo final
	2013	3 123,97	a) Transferência Saldo 2191
		-128 248,77	a) Transferência Saldo 229
		-10 465,62	a) Transferência Saldo 2624
		1 714,27	Devolução Transferência Bancária
		3 044,35	Pagamento duplicado por clientes
		-92 122,96	Adiantado pela Saudaço à Caixa Leasing Factoring (descontado no duodécimo)
		10 798,14	Regularização de Fornecedor (pendentes anos anteriores)
		619,00	Taxas cobradas RIAC (por identificar)
		-1 318,62	Correções a remunerações
		-65,16	Pagamento de valor retido na conta 2689112
		356,69	Caixa Leasing e Factoring regularização pendente 2012
		11 335,59	Transferência Saudaço
	-315,69	Correção fornecedor	
		-201 917,24	Saldo final
	2014	-1 699,71	Reenvio transferência Bancária devolvida
		-3 018,75	Devolução pagamento duplicado por cliente
		272,58	Devolução transferência Bancária
		-29,49	Pagamento de valor retido na conta 2689112
698,40		Taxas cobradas RIAC (por identificar)	
-1 417,99		Correções a remunerações	
44,00		Pagamento Duplicado por clientes	
66 687,83		Regularização parcial de pendente 2012 – Pagamento pela Saudaço à CLF	
-4 739,16		Pagamento duplicado pelo banco (reembolsos a utentes)	
82 631,16		Regularização Parcial de pendente 2013 - Pagamento pela Saudaço à CLF	
1 650 000,00	Adiantamento pela Saudaço de duodécimo de 2015		
	1 587 511,63	Saldo final	
2015	-1 650 000,00	Regularização de adiantamento duodécimo 2015	
	-272,58	Reenvio transferência Bancária devolvida	
	1 596,00	Regularização de correções a remunerações	
	-137,76	Regularização de Fornecedor	
	750,83	Pagamento duplicado pelo banco (reembolsos a utentes)	
	-212,00	Regularização parcial de Taxas cobradas RIAC (por identificar)	
	11,94	Pagamento duplicado por clientes	
-2 092,36	Correções remunerações (Segurança Social programa recuperar)		
	-62 844,30	Saldo final	

a) Transição do SIDC (onde estas contas tinham tratamento extraorçamental) para o ERP Primavera.



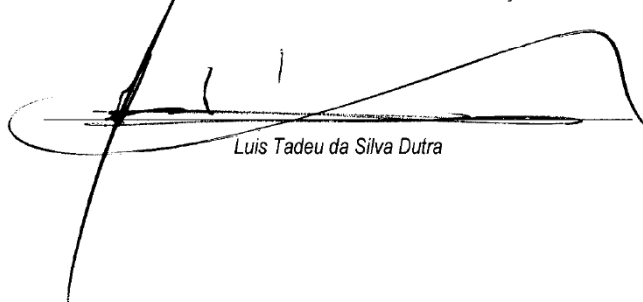
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

2. Relativamente ao registo, em 2016.12.31 e como receita extraorçamental, da transferência no valor de 1.361.850,00€, foi executado seguindo as instruções da Saudaçor, S.A. conforme documentação que se anexa.

3. Relativamente aos balanços introduzidos no sítio do Tribunal de Contas (www.tcontas.pt), foi anexado em "outros documentos anexos ao processo" o balanço em 2016.12.31 sendo introduzido em formulário o balanço final cujo valor do resultado líquido corresponde ao apresentado na demonstração de resultados.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração



Luis Tadeu da Silva Dutra

LD /fv

Em anexo: EOR 2016



Unidade Saúde Ilha Terceira
 Contribuinte N.º: 510170811
 Canada dos Melancólicos
 Angra do Heroísmo
 9701-869 Angra do Heroísmo
 Telef. 295402900 Fax.

Exmo.(s) Sr.(s)
 SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE/DRS/SAUDAÇOR
 Solar dos Remédios
 Angra do Heroísmo
 9700- Angra do Heroísmo

VISTO

SERVIÇOS
FINANCEIROS

AUTORIZADO

Extra orçamental Recebimento EOR 2016/40

Original

V/Nº Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
600083756	Mail 23/01/2017	EUR	1,00	2016-12-31			
Desc. CII.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2017-01-30	Factura 30 dias				
Artigo	Descrição	Quant.	Un	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Val.
OT0005	OE - Outros Devedores e Credores Adiantamento do Subsídio de Exploração a atribuir no âmbito ORAA de 2017.	1,00	UN	1 361 850,000000	0,00 (0)	0,00	1 361 850,00

Este documento não serve de fatura

Este documento não é válido para acompanhar bens em circulação / EOR 2016/40 / © PRIMAVERA BSS /

Taxa/Valor	Incid./Quant.	Total	Motivo Isenção	Mercadoria/Serviços	Valor
IVA (0,00)	(0)	1 361 850,00	0,00	Isento do IVA ao Abrigo do n.º 2 do Artº 9º CIVA	1 361 850,00
				Descontos Comerciais	0,00
				Desconto Financeiro	0,00
				Portes	0,00
				Outros Serviços	0,00
				Adiantamentos	0,00
				IEC/Outras Contribuições	0,00
				Acerto	0,00

Carga
 N/ Morada - 2017-02-13 / 12:02
 Canada dos Melancólicos

Descarga
 V/ Morada - 2017-02-13
 Solar dos Remédios

Angra do Heroísmo
 9701-869 Angra do Heroísmo
 Portugal

Angra do Heroísmo
 9700- Angra do Heroísmo
 Portugal

Total (EUR) 1 361 850,00

RECEBERÁ O TESOUREIRO A QUANTIA DE:

UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS.

Movimento	Número	Conta	BalcaoCheque	Descricao	Referente a	Valo
RCTRF		PRINC		Rec. Transf. bancária	EOR 40 2016	1 361 850,00
Total:						1 361 850,00

Marta Rodrigues

De: Maria Fátima S. Vieira <Maria.FS.Vieira@azores.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2017 15:42
Para: Marta.FL.Rodrigues@azores.gov.pt; Davide.GC.Reis@azores.gov.pt
Assunto: FW: Contabilização do adiantamento
Anexos: Transferência Bancária USITerceira - Duodécimo de Exploração JAN/17 (34,1 KB)

De: Hélia Cardoso [mailto:helia.mp.cardoso@azores.gov.pt]
Enviada: segunda-feira, 23 de Janeiro de 2017 10:12
Para: 'Maria Fátima S. Vieira' <Maria.FS.Vieira@azores.gov.pt>
Cc: 'Luis Dutra' <luis.TS.dutra@azores.gov.pt>; 'ANA MATOS' <Ana.MS.Matos@azores.gov.pt>; Paula.VS.Picanco@azores.gov.pt; Lourenco.S.Ferreira@azores.gov.pt; Raquel Dias <raquel.sa.dias@azores.gov.pt>; João Macedo <joao.cc.macedo@azores.gov.pt>; 'Luisa Alves' <luisa.ms.alves@azores.gov.pt>; 'Paulo Nunes' <paulo.jg.nunes@azores.gov.pt>
Assunto: RE: Contabilização do adiantamento

Bom dia Drª Fátima

Em cumprimento de instruções superiores, informo que a transferência efetuada no dia 19.01.2017, é um adiantamento por conta do orçamento de 2017, e constitui um procedimento igual ao de anos anteriores. Informo ainda que:

- 1) A EOR com o registo da receita do adiantamento é efetuado a 31.12.2016.
- 2) Efetivamente irá originar um saldo de gerência de fundos próprios negativo, o que pode suscitar pedidos de esclarecimento mas não constitui uma ilegalidade.

Os nossos cumprimentos

Hélia Cardoso
Gabinete de Estudos e Planeamento



Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo
Telf: +351 295 402 271 Fax: +351 295 204 256
Email: helia.mp.cardoso@azores.gov.pt



A saúde nos Açores ficou mais próxima.
Saiba mais na sua unidade de saúde de ilha.

De: Maria Fátima S. Vieira [mailto:Maria.FS.Vieira@azores.gov.pt]
Enviada: 20 de janeiro de 2017 12:27
Para: 'Hélia Cardoso' <helia.mp.cardoso@azores.gov.pt>
Cc: 'Luis Dutra' <luis.TS.dutra@azores.gov.pt>; 'ANA MATOS' <Ana.MS.Matos@azores.gov.pt>;

Paula.VS.Picanco@azores.gov.pt; Lourenco.S.Ferreira@azores.gov.pt

Assunto: RE: Contabilização do adiantamento

Bom dia,

Relativamente à transferência recebida ontem no valor de 1.361.850€ não me chegou ainda comunicação que indique a que título foi feita (ou instruções formais sobre esta matéria).

Caso se conclua tratar-se de um adiantamento por conta do orçamento de 2017 para pagamentos relativos à execução orçamental de 2016, lembro que:

- a. O ERP Primavera não permite o registo de EORs no período complementar;
- b. Caso se optasse pelo lançamento do recebimento de fundos alheios a 2016.12.31 o mesmo vai refletir-se (além de outros) nos mapas da reconciliação bancária como um recebimento “em trânsito”, além de originar um saldo de gerência de fundos próprios negativo.

Cumprimentos,

Maria de Fátima Soares Vieira
Técnico Superior (Gestão)
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA
Canada dos Melancólicos
9701-869 ANGRA DO HEROÍSMO
Telef. 295.402900 – Fax 295.217580
E-mail: Maria.FS.Vieira@azores.gov.pt

De: Hélia Cardoso [<mailto:helia.mp.cardoso@azores.gov.pt>]

Enviada: sexta-feira, 20 de Janeiro de 2017 11:09

Para: 'Ângela Gonçalves (USISJ)' <angela.mn.goncalves@azores.gov.pt>; 'Carla Nóia' <carla.aa.noia@azores.gov.pt>; 'Cláudia Santo (USISJ)' <claudia.pg.santo@azores.gov.pt>; 'COA (sres-coa@azores.gov.pt)' <sras-coa@azores.gov.pt>; 'Conceição Marques (USIFaial)' <María.CM.Marques@azores.gov.pt>; 'CS Horta (sras-csh@azores.gov.pt)' <sres-csh@azores.gov.pt>; 'CS Vila Do Porto (sras-csvp@azores.gov.pt)' <sres-csvp@azores.gov.pt>; 'Decio Teixeira (USISMiguel)' <decio.na.teixeira@azores.gov.pt>; 'Dilva Tavares' <dilva.ap.tavares@azores.gov.pt>; 'Fátima Vieira' <Maria.FS.Vieira@azores.gov.pt>; 'Fernanda Prates' <fernanda.ms.prates@azores.gov.pt>; 'Fernando Correia' <Fernando.RM.Correia@azores.gov.pt>; 'Filipe Av. Rocha' <filipe.av.rocha@azores.gov.pt>; 'Gina Avila (USIG)' <Gina.MS.Avila@azores.gov.pt>; 'Helena Reis' <helena.mv.reis@azores.gov.pt>; 'Jaime Pereira (USISJ)' <Jaime.FB.Pereira@azores.gov.pt>; 'João Melo (USISMaria)' <Joao.PS.Melo@azores.gov.pt>; 'Lourenço Ferreira' <Lourenco.S.Ferreira@azores.gov.pt>; 'Lucia Moura (Contabilidade CSVp)' <Lucia.FB.Moura@azores.gov.pt>; 'Maria José Ferreira' <maria.jm.ferreira@azores.gov.pt>; 'Maria JRM. Oliveira' <Maria.JR.Oliveira@azores.gov.pt>; 'Mário Medeiros (USISMiguel)' <mario.hb.medeiros@azores.gov.pt>; 'Mário Pereira (USISMiguel)' <Mario.JC.Pereira@azores.gov.pt>; 'Marta Rodrigues' <marta.fl.rodrigues@azores.gov.pt>; 'PATRÍCIA.mm.emilio@azores.gov.pt'; 'Paulo Sousa (USISJ)' <Paulo.JM.Sousa@azores.gov.pt>; 'Raul Rego (COA)' <raul.a.rego@azores.gov.pt>; 'USICorvo' <sres-usic@azores.gov.pt>; 'USIFlores' <sres-usiflores@azores.gov.pt>; 'USIGraciosa' <sres-usigraciosa@azores.gov.pt>; 'USIP (sras-usip@azores.gov.pt)' <sres-usip@azores.gov.pt>; 'USISJ - Unidade de Ilha S. Jorge (sras-usisj@azores.gov.pt)' <sres-usisj@azores.gov.pt>; 'USISMiguel' <sres-cspd@azores.gov.pt>; 'USIT' <sres-usit@azores.gov.pt>

Cc: Raquel Dias <raquel.sa.dias@azores.gov.pt>

Assunto: RE: Contabilização do adiantamento

Em vez do documento OTR, leia-se EOR (documento Extra Orçamental da Receita).
A OTR foi descontinuada e substituída pela EOR.

Exmos Senhores

Para as Unidades de Saúde que receberam um adiantamento por conta do orçamento de 2017, venho relembrar os lançamentos contabilísticos a efetuar.

No ERP, no ano de 2016, são movimentadas apenas contas de terceiros, sendo que, para o efeito, vão contabilizar a verba em causa em fundos alheios, com uma OTR. Em 2017, anulam essa OTR e registam na 741.

Os nossos cumprimentos

Hélia

Gabinete de Estudos e Planeamento



Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo

Telf: +351 295 402 271 Fax: +351 295 204 256

Email: helia.mp.cardoso@azores.gov.pt



A saúde nos Açores ficou mais próxima.
Saiba mais na sua unidade de saúde de ilha.

Apêndices

I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não ⁽¹⁾
2	Os modelos estipulados nas instruções foram observados?	Sim
3	O período de responsabilidade, de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
4	O saldo inicial inscrito no mapa de fluxos de caixa coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
5	O saldo global de abertura no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo?	Sim
6	O saldo global de encerramento no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo?	Sim ⁽²⁾
7	O saldo de encerramento no mapa de fluxos de caixa coincide com o valor de disponibilidades do balanço e com as certidões dos bancos, acrescido dos recebimentos e subtraído dos pagamentos do período complementar?	Não
8	O saldo de abertura de operações extraorçamentais – receitas do Estado, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim ⁽³⁾
9	O saldo de abertura de operações extraorçamentais – operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo?	Não
10	O saldo de abertura de operações extraorçamentais – operações de tesouraria, no mapa de fluxos de caixa, coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
11	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
12	As entradas e saídas de operações extraorçamentais, que constam no mapa de fluxos de caixa, coincidem com os valores dos mapas de descontos e retenções e de entregas, respetivamente?	Sim
13	O total de recebimentos no mapa de fluxos de caixa coincide com o total da relação de documentos de receita e com o total da coluna «receitas cobradas líquidas» do mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
14	O total de pagamentos no mapa de fluxos de caixa coincide com o total da relação dos documentos de despesa e com o total da despesa paga, no ano, do mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
15	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte no mapa de fluxos de caixa resulta do somatório do saldo inicial com o recebido na gerência subtraído do pago na gerência?	Sim
16	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado na conta 11-Caixa?	Sim
17	O saldo de operações extraorçamentais para a gerência seguinte resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
18	O total das dotações corrigidas, do mapa de controlo orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
19	A despesa autorizada e/ou paga, no mapa de controlo orçamental da despesa, observa, em todos os agregados económicos, as dotações orçamentais?	Sim
20	O valor dos depósitos, no balanço, reflete a situação a 31 de dezembro?	Não
21	O resultado líquido do exercício, na demonstração de resultados, coincide com o do balanço?	Sim
22	Os resultados transitados correspondem ao somatório dos resultados transitados com os resultados líquidos do ano anterior?	Sim

⁽¹⁾ A certidão de receitas da rubrica 06.01.02 foi remetida no decurso da verificação (cfr. §12, *supra*, e doc. 3.02).

⁽²⁾ Porém, a nível de operações orçamentais, o mapa de fluxos de caixa apresenta um saldo negativo para a gerência seguinte, no montante de 803 211,06 euros (cfr. § 21, *supra*).

⁽³⁾ Inclui, no entanto, um saldo parcial negativo, referente à conta 2422 – *Trabalho independente* – 32 828,14 euros (cfr. § 14 e quadro II *supra*).

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Plano de verificação	
	1.01	Plano de verificação-Informação n.º 187-2017/DAT-UAT III	13-07-2017
2		Documentos de prestação de contas	
	2.01	Entrada da conta	28-04-2017
	2.02	Relação nominal de responsáveis	28-04-2017
	2.03	Alterações orçamentais-receita	s/d
	2.04	Alterações orçamentais-despesa	s/d
	2.05	Controlo orçamental-receita	28-04-2017
	2.06	Controlo orçamental-despesa	28-04-2017
	2.07	Fluxos de caixa	28-04-2017
	2.08	Certidões de receita	16-02-2016 e 07-04-2017
	2.09	Relação de documentos de receita	s/d
	2.10	Relação de documentos de despesa	s/d
	2.11	Descontos e retenções	s/d
	2.12	Entrega de descontos e retenções	s/d
	2.13	Síntese das reconciliações bancárias	28-04-2017
	2.14	Reconciliações bancárias	21-04-2017
	2.15	Certidão dos saldos em 31-12-2016	08-02-2017
	2.16	Balanço	28-04-2017
	2.17	Demonstração de resultados	28-04-2017
	2.18	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	22-04-2017
	2.19	Balancete analítico após apuramento de resultados	26-04-2017
	2.20	Relatório de gestão	abril 2017
	2.21	Caracterização da entidade	21-04-2017
	2.22	Norma de controlo interno	02-01-2015
	2.23	Mapa de responsabilidade de crédito	21-03-2017
	2.24	Declaração da não publicitação em sítio na <i>internet</i> dos documentos previsionais e de prestação de contas	21-04-2017
	2.25	Ata da reunião de apreciação das contas pelo conselho de administração	22-04-2017
3		Documentos juntos ao processo	
	3.01	Ofício n.º 218 - UAT III	19-02-2018
	3.02	Mensagem de correio eletrónico, da Unidade de Saúde da Ilha Terceira	27-02-2018
4		Relato	
	4.01	Relato	23-04-2018
5		Contraditório	
	5.01	Ofício n.º 585 - ST - contraditório	23-04-2018



Pasta	Doc.	Descrição	Data
	5.02	Contraditório – ofício n.º SAICSAH – CA/2018/205	30-04-2018
6		Recusa de homologação	
	6.01	Relatório	11-05-2018